DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADM. Nº: 251125DV00001

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº DV 00001/2026

RECORRENTE: Zaron Engenharia e Serviços LTDA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa junto à Câmara Municipal de Sumé – PB.

DECISÃO: O Agente de Contratações, no exercício de suas atribuições, decide pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa Zaron Engenharia e Serviços LTDA, mantendo integralmente a decisão de sua **INABILITAÇÃO**.

SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO: Ausência de Capacidade Operacional: O descumprimento do item 5.1 do Termo de Referência (TR), que exige a comprovação de corpo técnico disponível e experiente, configura omissão de requisito essencial para serviços de natureza intelectual.

Inexistência de Erro Formal: A não apresentação da relação da equipe técnica não constitui mero erro formal, mas sim uma omissão material substantiva que compromete a aferição da exequibilidade da proposta.

Vedação à Juntada Posterior: A diligência saneadora (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021) destina-se a esclarecer informações preexistentes e não pode ser utilizada para a inclusão de documentos obrigatórios que deveriam compor originariamente a habilitação.

Princípio da Isonomia: Outros 17 (dezessete) licitantes cumpriram integralmente as regras editalícias; conceder prazo extraordinário para a recorrente configuraria vantagem indevida e violação à equidade do certame.

Inaplicabilidade de Jurisprudência Externa: O entendimento do Acórdão 8436/2025 do TCE-CE é inaplicável ao caso, visto que não houve sequer a indicação dos profissionais no ato da habilitação, inexistindo dado preexistente a ser ratificado.

CONCLUSÃO: Fica mantida a inabilitação por descumprimento dos critérios de aceitabilidade do Termo de Referência, devendo o certame prosseguir com os demais atos pertinentes.

Sumé - PB, 12 de janeiro de 2026.

VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUZA SILVA

Agente de Contratações

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260112084155**
Título	EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00001/2026
Tipo da matéria	DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO
Setor	SETOR DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	12/01/2026 20:44
Data/hora autorização	12/01/2026 20:44
Data de circulação	13/01/2026
Diário Oficial	Edição nº 00244, data 13/01/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 13/01/2026 — Edição 00244. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260112084155&link=CMSU. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 02/10/2026 09:47

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260112084155**, intitulada **EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00001/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 12/01/2026 20:44 | **Autorização:** 12/01/2026 20:44 | **Circulação:** 13/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00244, 13/01/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: SETOR DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

O Agente de Contratações decidiu pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa Zaron Engenharia e Serviços LTDA, referente ao Processo Licitatório nº DV 00001/2026, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa junto à Câmara Municipal de Sumé – PB, mantendo integralmente a decisão de inabilitação da recorrente. A fundamentação baseia-se na ausência de capacidade operacional, pelo descumprimento do item 5.1 do Termo de Referência, que exige comprovação de corpo técnico disponível e experiente, configurando omissão de requisito essencial para serviços de natureza intelectual; na inexistência de erro formal, pois a não apresentação da relação da equipe técnica constitui omissão material substantiva que compromete a aferição da exequibilidade da proposta; na vedação à juntada posterior, uma vez que a diligência saneadora do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 destina-se a esclarecer informações preexistentes, não podendo ser utilizada para inclusão de documentos obrigatórios que deveriam compor originariamente a habilitação; no princípio da isonomia, pois outros 17 licitantes cumpriram integralmente as regras editalícias, e conceder prazo extraordinário à recorrente configuraria vantagem indevida e violação à equidade do certame; e na inaplicabilidade da jurisprudência externa do Acórdão 8436/2025 do TCE-CE, visto que não houve sequer a indicação dos profissionais no ato da habilitação, inexistindo dado preexistente a ser ratificado. Fica mantida a inabilitação por descumprimento dos critérios de aceitabilidade do Termo de Referência, devendo o certame prosseguir com os demais atos pertinentes.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260112084155&link=CMSU. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/10/2026 09:47